



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
UAG	27

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 180/2021  
(SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre os direitos dos estudantes matriculados em instituições do sistema municipal de ensino que integrarem delegações desportivas ou atividades artísticas.

Art. 1º - Os estudantes matriculados em instituições públicas e privadas do sistema municipal de ensino, que integrarem delegações desportivas ou paradesportivas, profissional ou amadora, participantes de eventos esportivos oficiais em território nacional ou no exterior e estudantes que exercem atividades artísticas em múltiplas linguagens, tais como dança, música, teatro e artes visuais, em apresentação no território nacional ou no exterior, farão jus a dispensa das aulas e a realizações de avaliações em períodos alternativos, quando o período de realização destas coincidir com o das competições esportivas ou apresentações artísticas.

Paragrafo único - Aos estudantes dispensados das aulas nos termos do *caput* deste artigo será assegurado o acesso aos conteúdos e o cumprimento da carga horaria prevista em lei federal, mediante reposição de aulas na modalidade presencial ou não presencial.

Art. 2º - O estudante comprovará a participação nas competições e apresentações artísticas a que se refere o art. 1º por meio dos seguintes documentos:

I - declaração de um dos pais ou de responsável pelo estudante;

II - declaração da entidade de administração do desporto ou da entidade de pratica desportiva a qual o estudante estiver vinculado, se este for o caso;

III - declaração da entidade de administração artística ou a carta convite direcionada ao artista, se este for o caso.

Art. 3º — Os pais ou responsáveis informarão ao estabelecimento de ensino, com antecedência mínima de trinta dias, a data da participação do estudante em competição esportiva oficial da modalidade por ele praticada ou apresentação artística que o estudante pratica.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>WQ</i>	<i>28</i>

Belo Horizonte, 27 setembro de 2021.

*Macaé Evaristo*

**Macaé Evaristo**  
**Vereadora**  
**Líder da bancada do PT**

Proposição Originária de  
Decisão da Comissão  
Relativa ao(a)

Projeto de Lei  
Nº 180 / 2021

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
Em 30 / 9 / 21  
R262  
Responsável pela distribuição